

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 22/2025

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Município de Luminárias	CPF/CNPJ: 18.244.301/0001-26
Endereço: Rua Coronel Diniz , 172	Bairro: Centro
Município: Luminárias	UF: MG
Telefone: (35) 3226-1806	CEP: 37.240-000
	E-mail: gabinete@luminarias.mg.gov.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada rural municipal - empreendimento linear	Área Total (ha): ****
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): ****	Município/UF: Luminárias

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica ao caso

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	36	un	23K	509.298	7.620.641

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestruturas	Melhoria de estradas rurais municipais	0,058

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	0,058

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		6,05	m ³
Madeira		2,65	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 28/02/2025

Data da vistoria: 05/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 12/06/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em estrada rural municipal de Luminárias em 0,058 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A estrada municipal em questão está situada na área rural do município de Luminárias, o qual está localizado na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais e na Circunscrição Hidrográfica GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica ao caso.
- Área total(ha): Não se aplica ao caso.
- Área de reserva legal(ha): Não se aplica ao caso.
- Área de preservação permanente(ha): Não se aplica ao caso.
- Área de uso antrópico consolidado(ha): Não se aplica ao caso.
- Qual a situação da área de reserva legal:
 - () A área está preservada:
 - () A área está em recuperação:
 - () A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
 - () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: ****

- Parecer sobre o CAR:
Não se aplica ao caso.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em estrada rural municipal de Luminárias em 0,058 ha para melhoria da mesma.

Taxa de Expediente: doc SEI 108592724

Taxa florestal: doc SEI 108592725

Número projeto SINAFLOR: 23136140

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não
- Reserva da biosfera: Zona de transição

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi constatada como de atividade não listada.

- Atividades desenvolvidas: ****
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ****
- Critério locacional: ****
- Modalidade de licenciamento: ****
- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de área rural conforme datas de 29/07/2008 e 07/06/2024 e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo:



Imagen 01 - fonte: Google Earth



Imagen 02 - fonte: Google Earth

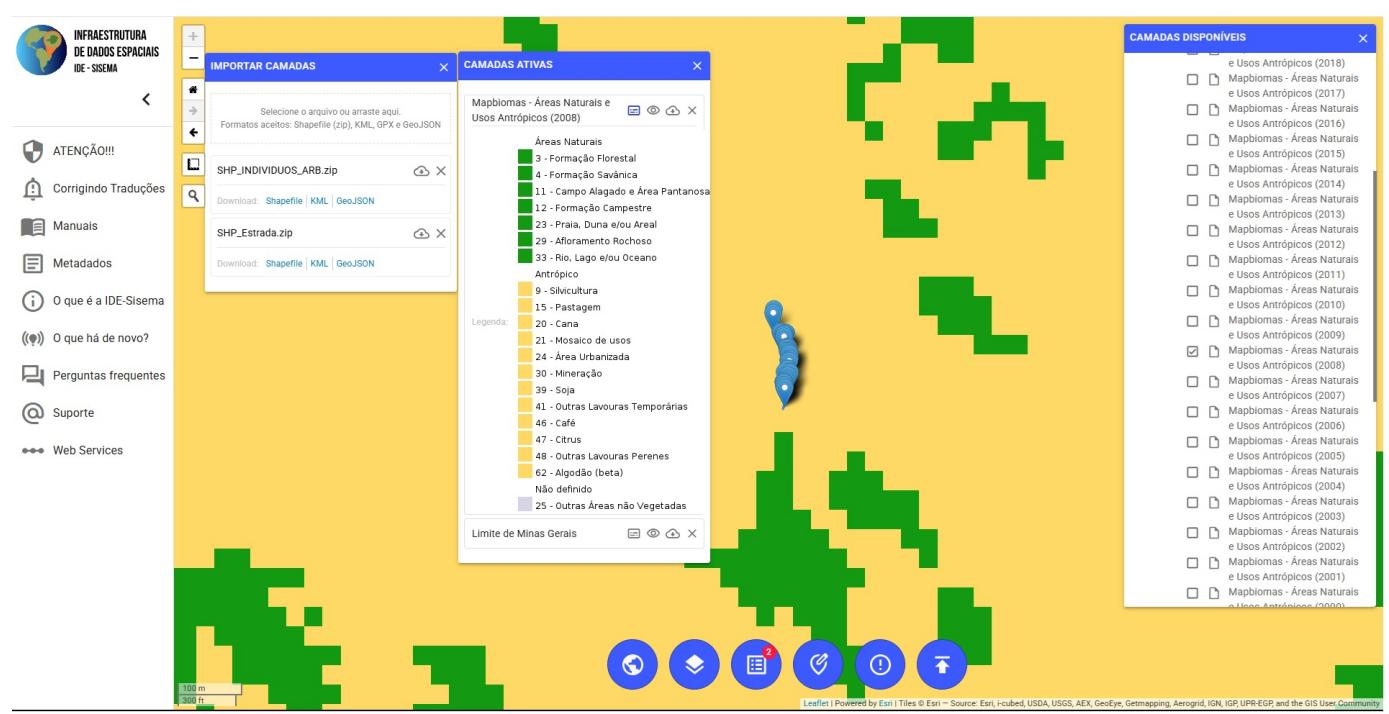


Figura 01 - fonte: IDE-MG

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado
- Solo: Latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados a informação que o município de Luminárias se encontra nos domínios do Bioma da Mata Atlântica e é caracterizado como fitofisionomia de floresta estacional semidecidual montana.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região apresenta fitofisionomia de floresta estacional semidecidual montana, ratificando as informações dos estudos apresentados.

-Fauna: Segundo os estudos apresentados foram utilizados dados secundários de trabalhos científicos realizados na região do município de Luminárias, e em consulta ao IDE-MG foi constatado que a classificação de prioridade média para conservação de, invertebrados, sendo avifauna ,mastofauna, herpetofauna e ictiofauna foi classificada de baixa prioridade.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos apresentados, SEI 108592718, foi constatado que se trata de corte de árvores isoladas nativas vivas com objetivo de favorecer a melhoria do fluxo de veículos em estrada rural do município de Luminárias, empreendimento linear - SEI 108592746 , conforme foto abaixo:



Foto 01 - fonte: PIA

Ainda na análise técnica bem como vistoria remota foi constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal bem como de áreas consideradas de preservação permanente e em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019.

Sendo as espécies de maior ocorrência, *Nectandra grandiflora* (canela) com 30,77% e *Lithraea molleoides* (aroeira brava) 25,64%, foi ainda constatado que 3 indivíduos arbóreos não foram identificados e assim sendo não serão passíveis de supressão conforme abaixo:

Indivíduo	Coord. X	Coord. Y
01	509.321	7.620.577
02	509.314	7.620.524
03	509.314	7.620.530

segundo ainda também os estudos não foram constatada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou com proteção especial.

Os estudos técnicos são de responsabilidade de Engª Florestal Ana Clara Abreu Matos CREA MG 406729/D e ART MG20253749388, SEI 108592719

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 36 indivíduos em estrada rural municipal de Luminárias em 0,058 ha, com uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Doc SEI 108592727

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 12/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **115899862** e o código CRC **1949F6E6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0007101/2025-42

SEI nº 115899862